



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2022 –  
CFSD MÚSICO/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 03/2022**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSD Música/2022, a tabela do subitem 10.1, conforme segue:

Onde se lê

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
2ª	<b>Entrega de Documentação para Aferição de Idade</b> – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo <b>Instituto AOC</b> .

Leia-se

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
2ª	<b>Aferição de Idade</b> – Eliminatória. Consistirá <b>na validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima.</b> Executada pelo <b>Instituto AOC</b> .

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSD Música/2022, item 15, conforme segue:

Onde se lê

**15 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE**

Leia-se

**15 - DA AFERIÇÃO DE IDADE**

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSD Música/2022, subitem 15.1, conforme segue:

Onde se lê

15.1 A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é de **caráter eliminatório**.

Leia-se

15.1 A etapa **da Aferição de Idade** é de **caráter eliminatório**.

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSD Música/2022, subitem 15.2, conforme segue:

Onde se lê

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

15.2 A relação dos candidatos **habilitados a participar da Aferição de Idade** será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

**Art. 5º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSD Música/2022, com a exclusão dos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.3 e 15.4, conforme segue:

~~15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados nesta~~

~~etapa.~~

- ~~15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obtiver as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.~~
- ~~15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:~~
- ~~a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;~~
  - ~~b) enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaoep.org.br](http://www.institutoaoep.org.br) em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;~~
  - ~~b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.~~
- ~~15.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:~~
- ~~a) Cédula de Identidade — RG;~~
  - ~~b) Cadastro de Pessoa Física — CPF;~~
  - ~~c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.~~

**Art. 6º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, subitem 15.6 e 15.7, conforme segue:

*Onde se lê*

- 15.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 15.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

*Leia-se*

- 15.6 Para a Aferição de idade, o Instituto AOCP submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 4.1 alínea 'n' deste Edital.

*Onde se lê*

- 15.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 15.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

*Leia-se*

- 15.7 O candidato considerado INAPTO poderá consultar o motivo da inaptidão através do Boletim de Desempenho da Aferição de Idade.

**Art. 7º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, com a exclusão dos subitens 15.8, 15.9 e 15.10, conforme segue:

- ~~15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.~~
- ~~15.9 Os documentos descritos nos subitens 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.~~
- ~~15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:~~
- ~~a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;~~
  - ~~b) cuja fotocópia esteja ilegível;~~
  - ~~c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.~~

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, subitem 15.11, conforme segue:

*Onde se lê*

- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

*Leia-se*

- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos **dados** apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**Art. 9º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, subitem 15.13, conforme segue:

*Onde se lê*

- 15.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

*Leia-se*

- 15.13 Quanto ao **resultado da Aferição de Idade**, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

**Art. 10º** Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 03/2022 – CFSd Músico/2022, subitem 19.1.6, conforme segue:

*Onde se lê*

19.1.6 contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.

*Leia-se*

19.1.6 contra o resultado preliminar **da Aferição de Idade**.

**Art. 11º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOC**  
Comandante Geral da PMES